



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1.629/2019, de 18 de Junho de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) destinados a atender a insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal saúde	
0022		Assistência farmacêutica	
10 303 2.066		Distribuição de Medicamentos Essenciais	
3.3.93.	0040	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	R\$ 36.000,00
0114		Gestão do SUS municipal	
10 122 2.063		Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde	
3.3.90	0040	Aplicação Direta	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal saúde	
0025		Media e alta complexidade	
10 302 2.074		Convênios com laboratórios	
3.3.90	0040	Aplicação Direta	R\$ 56.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de junho de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento